



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011/PRODEMA-UFS
DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre os critérios para progressão direta do nível de mestrado para doutorado, no âmbito do PRODEMA/UFS.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos Artigos 29, § 2º, e 32 da Resolução nº 49/2002/POSPGRAP, e Artigo 24 do Regimento Interno do Curso de Doutorado do PRODEMA/UFS,

Considerando ainda a decisão unânime deste Colegiado, em sua Reunião de 12 de setembro de 2011, que aprovou o sistema de progressão direta do nível de mestrado para doutorado,

RESOLVE:

Artigo 1º - A progressão direta ao Doutorado do PRODEMA/UFS dos discentes do mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente do PRODEMA/UFS deverá ocorrer após análise da documentação pertinente pela Comissão constituída para este fim aprovada pelo Colegiado do Doutorado do PRODEMA/UFS.

Artigo 2º - O Colegiado do Doutorado do PRODEMA deverá definir o cronograma do processo de análise, o número de vagas por docentes e os nomes dos professores que irão compor a Comissão.

Artigo 3º - A Comissão de análise das solicitações de progressão direta para o Doutorado do PRODEMA será constituída por 3 (três) docentes permanentes do Colegiado do Doutorado, sendo preferencialmente de diferentes áreas de formação *strictu sensu*, considerando a classificação da CAPES.

Artigo 4º - A definição do número de vagas para o Doutorado do PRODEMA pela progressão direta será sempre após a definição de vagas para a Comunidade.

Parágrafo Único - O docente que não ofertar vaga para a comunidade não poderá ofertar vaga para a progressão direta, bem como o número de vagas não pode exceder o número de vagas ofertado para a comunidade.

Artigo 5º - Poderão inscrever-se para a seleção de progressão direta ao Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente do PRODEMA da Universidade Federal de Sergipe, os



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE



discentes que tenham defendido ou defendam a dissertação no Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente no máximo em 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da matrícula como aluno(a) regular e que seja no ano anterior ao ingresso no Doutorado, ou seja, as defesas devem acontecer até dezembro do ano anterior a matrícula no Doutorado.

Parágrafo Único - O discente candidato a vaga e que atenda ao disposto no Caput deste Artigo deverá apresentar no período de inscrição a documentação exigida no Edital de seleção do Curso de Doutorado do PRODEMA.

Artigo 6º - Poderão ser aceitos para o nível de Doutorado, candidatos que tenham o título de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente no PRODEMA/UFS e que atendam as recomendações da CAPES relativas à mudança de nível, a saber:

- I. a mudança de nível do mestrado para o doutorado deve resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional atingido pelo discente, obtido até o décimo oitavo mês de início no curso;
- II. a excelência do desempenho acadêmico na obtenção dos créditos, no desenvolvimento da respectiva dissertação, deverá ser inequivocamente demonstrada e ser compatível com o mais elevado padrão exigido pelo curso para a conclusão antecipada do mestrado;
- III. o colegiado do programa de pós-graduação deverá autorizar o ingresso do discente no doutorado;
- IV. o discente beneficiado com a mudança de nível terá o prazo máximo de quatro meses para defender sua dissertação de mestrado, contados a partir da data da seleção para a referida promoção, nos moldes estabelecidos pelo curso para a conclusão do mestrado não antecipado, não podendo exceder 22 meses.

Artigo 7º - Os critérios para a seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção para a progressão direta ao Doutorado do PRODEMA são:

- Não ter reprovado em nenhuma disciplina durante o curso, ou seja, não ter tido nenhum conceito D ou E.
- Ter a pontuação média final igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas obrigatórias e optativas realizadas pelo aluno. A conversão do conceito em ponto será: A = 3 pontos; B = 2 pontos e C = 1 ponto.
- Ter carta do orientador de mestrado que mostre o seu desempenho excepcional no desenvolvimento da dissertação, devendo atribuir uma nota na escala de 7,0 a 10,0.
- Apresentar documento de defesa da dissertação já realizada ou documento assinado pelo discente e pelo Orientador que informe a data de defesa, não podendo exceder 22 meses.
- Ter o comprovante de aceite de um artigo para publicação ou artigo ou capítulo de livro ou livro já publicado.
- Ter a carta de aceite do futuro orientador de doutorado que deseja concorrer a vaga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE



Artigo 8º - Os discentes classificados no processo seletivo de progressão direta do Mestrado para o Doutorado do PRODEMA participarão do processo seletivo juntamente com a comunidade para efeito de classificação visando o atendimento das bolsas de estudo na medida em que surgirem.

Parágrafo Único - O discente que não participar de uma das etapas terá a nota zero na etapa que faltou.

Artigo 9º - Os discentes classificados no processo seletivo para a progressão direta para o Doutorado deverão matricular-se mediante procedimentos estabelecidos pela COPGD (Coordenação de Pós-Graduação), de acordo com as Normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único - O discente que não realizar sua matrícula conforme definida pela COPGD perderá sua vaga.

Artigo 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Sergipe.

Artigo 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 14 de setembro de 2011.

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Presidente do Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação
em Desenvolvimento e Meio Ambiente